



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Nº 2019/033

OBJETO: Credenciamento de INTERESSADOS para prestação de serviços no âmbito do Programa Institucional da COPASA, Pró-Mananciais, à FUNDAÇÃO, de replicação das Tecnologias Sociais **SAF – SISTEMAS AGROFLORESTAIS, BIODIGESTOR SERTANEJO, FOSSA SÉPTICA TEVAP e CISTERNA FERROCIMENTO** em municípios de Minas Gerais.

ÍNDICE

Edital

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	1
2. OBJETO.....	1
3. PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO	2
4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	2
5. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO.....	3
6. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO.....	4
7. FASE RECURSAL	6
8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	6
9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	7
10.DISPOSIÇÕES FINAIS	8
ANEXO I	10
ANEXO II.....	11
ANEXO III.....	12
ANEXO IV	15
ANEXO V	16
ANEXO VI	24
ANEXO VII	27
ANEXO VIII	28
ANEXO IX	29
ANEXO X	45

CRENCIAMENTO Nº 2019/033

A Fundação Banco do Brasil, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, instituída pelo Banco do Brasil S.A., com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, Lote 22 – Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob Nº 01.641.000/0001-33, neste ato denominada FUNDAÇÃO, e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, empresa de economia mista constituída por ações, inscrita no CNPJ 17.281.106/0001-03, no âmbito do Acordo de Cooperação celebrado entre as duas instituições, em 10.05.2018, tornam público a abertura de Edital de Credenciamento com objetivo de reaplicar Tecnologias Sociais em municípios de Minas Gerais, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Brasil – RLBB e Lei 13.303/2016.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Edital encontra-se disponível para *download* no Portal da FUNDAÇÃO na Internet, endereço: <https://fbb.org.br/pt-br/editais-de-selecoes-publicas>
- 1.2. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico chamadaspublicas@fbb.org.br, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data final para recebimento dos envelopes.
- 1.3. As mensagens deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo **assunto**: “Edital de Credenciamento Nº 2019/033 – Dúvidas”.
 - 1.3.1. Os esclarecimentos serão disponibilizados diretamente no endereço <https://fbb.org.br/pt-br/editais-de-selecoes-publicas>, passando integrar o Edital.
- 1.4. Sempre que, por motivos técnicos ou operacionais, não for possível disponibilizar os anexos ou documentos referentes ao presente Edital no endereço eletrônico do item anterior, tais documentos deverão ser retirados no endereço constante abaixo, casos nos quais haverá mensagem informativa no site sobre a disponibilização dos anexos e documentos:

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2019/033
SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS SUL
TRECHO 02, LOTE 22, BRASÍLIA – DF
- 1.5. Para todas as referências de data e hora deste Edital, será observado o horário de Brasília (DF).
- 1.6. **O prazo final para RECEBIMENTO dos envelopes na FUNDAÇÃO será até às 18h do dia 23.09.2019. Envelopes recebidos após esta data serão desconsiderados.**
- 1.7. A Comissão de Credenciamento não se responsabiliza por extravios ou problemas de entrega de envelopes postados.
- 1.8. Em caso de envio de dois ou mais envelopes pela mesma instituição, será considerado aquele com data de protocolo ou postagem mais recente recebido na FUNDAÇÃO até o prazo final, conforme item 1.6.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto do presente edital é o credenciamento de INTERESSADOS para prestação de serviços no âmbito do Programa Institucional da COPASA, Pró-Mananciais, à FUNDAÇÃO, de reaplicação das Tecnologias Sociais **SAF – SISTEMAS AGROFLORESTAIS, BIODIGESTOR SERTANEJO, FOSSA SÉPTICA TEVAP e CISTERNA FERROCIMENTO**, conforme locais, termos e condições estabelecidas neste Edital.

- 2.2. A descrição detalhada do objeto do presente Credenciamento consta dos **ANEXO I, II, III e V** deste Edital.

3. PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar deste Credenciamento INTERESSADOS que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.
- 3.2. Estarão impedidos de participar deste Credenciamento INTERESSADOS que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- Possuírem finalidade lucrativa;
 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - Sejam classificadas como clube, sindicato, associação de funcionários de empresas públicas ou privadas ou entidades religiosas;
 - Possuírem integrantes do Conselho Curador, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou funcionário da FUNDAÇÃO ou da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou funcionário da COPASA como dirigente, responsável técnico ou procurador, bem como os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;
 - Possuírem representantes do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, Conselho Diretor ou funcionário do Banco do Brasil ou Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva da COPASA como dirigente, responsável técnico ou procurador;
 - Não observem os princípios relativos aos direitos humanos, ao trabalho (exploração de trabalho infantil e/ou análogo à escravidão), prostituição, exploração sexual de crianças e adolescentes e à preservação ambiental;
 - Atuem em interesses político-partidários ou eleitorais, direta ou indiretamente, independente de sua natureza jurídica;
 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão imposta pela FUNDAÇÃO;
 - Estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - Sejam declaradas inidôneas pela União, ou condenadas nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da condenação;
 - Funcionário da FUNDAÇÃO ou COPASA, ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro de sua administração;
 - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Até **5 (cinco) dias úteis**, anteriores à data limite para recebimento dos envelopes, qualquer cidadão poderá impugnar o Edital.
- 4.2. As impugnações ao Edital deverão ser formalizadas junto à FUNDAÇÃO por meio do endereço eletrônico disposto no **item 1.2** com o título "IMPUGNAÇÃO – Credenciamento Nº 2019/033" e seu processamento se dará por intermédio da Comissão de Credenciamento.
- 4.2.1. A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados do dia útil imediatamente posterior ao do recebimento do pedido e, sendo acolhida, será publicada nova versão do Edital com a alteração.
- 4.3. As decisões serão registradas diretamente no site <https://fbb.org.br/pt-br/editais-de-selecoes-publicas>, no link correspondente a este Edital.

5. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Requerimento de Credenciamento deverá ser entregue acompanhado de toda a documentação exigida.
- 5.2. A documentação necessária ao Credenciamento deverá ser acondicionada em envelope único, lacrado e identificado com os termos abaixo:

REMETENTE:
IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE (INFORMAR CNPJ E RAZÃO SOCIAL)
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2019/033.

DESTINATÁRIO:
FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS SUL
TRECHO 02, LOTE 22, BRASÍLIA – DF
CEP 70.200-002

- 5.3. A documentação deverá ser entregue pessoalmente, ou por via postal, com AR (Aviso de Recebimento), de segunda a sexta-feira, de 8h às 18h, **no endereço disposto no item 5.2, até o prazo final estabelecido no item 1.6 (18h do dia 23.09.2019).**
- 5.4. A Comissão de Credenciamento não se responsabiliza por extravios ou problemas de entrega de envelopes postados.
- 5.5. O encaminhamento do Requerimento de Credenciamento pressupõe o conhecimento e atendimento a todas as exigências previstas neste Edital.
- 5.6. Caberá ao INTERESSADO acompanhar os avisos emitidos pelo FUNCAÇÃO no endereço eletrônico disposto no **subitem 4.3**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens ali emitidas.

CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 5.7. O INTERESSADO deverá indicar no **Requerimento de Credenciamento (ANEXO VI)**, até **4 (quatro) LOTES** de interesse em atuar.
- 5.7.1. O INTERESSADO que se inscrever em mais de 4 (quatro) lotes será considerado inabilitado.
- 5.8. A não apresentação dos documentos exigidos neste Edital implicará no INDEFERIMENTO do Requerimento de Credenciamento.
- 5.9. A FUNDAÇÃO poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.
- 5.10. Não serão credenciados os INTERESSADOS que não atenderem a todas as exigências deste Edital.
- 5.11. Havendo mais de um INTERESSADO para o mesmo **Lote**, a Comissão de Credenciamento fará sorteio com o objetivo de definir a ordem de chamada para a formalização dos contratos.
- 5.12. Atendidas as condições do Edital, o INTERESSADO será convocado para assinar o contrato, na forma do **ANEXO IX**, que terá efeito de compromisso visando à execução do objeto deste Credenciamento.
- 5.13. A relação dos CREDENCIADOS será disponibilizada no site da FUNDAÇÃO, no endereço: <https://fbb.org.br/pt-br/editais-de-selecoes-publicas>.
- 5.14. Poderá a FUNDAÇÃO, a qualquer momento, reavaliar a capacitação técnica do INTERESSADO, sempre que houver qualquer alteração na composição societária ou outro motivo que justifique,

sendo-lhe facultado alteração/cancelamento do Credenciamento e da habilitação para prestar os serviços.

- 5.15. O **Termo de Distrato**, quando for o caso, será elaborado conforme minuta constante do **Anexo X**.

6. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. A fase de habilitação consiste na comprovação das seguintes condições do INTERESSADO:

- 6.1.1. Habilitação Jurídica
- 6.1.2. Qualificação Econômico-Financeira
- 6.1.3. Qualificação Técnica

Habilitação Jurídica - avaliada com base nos seguintes documentos, dos quais deverá constar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto deste Credenciamento:

- 6.1.4. Cópia simples do Estatuto e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente;
 - 6.1.4.1 O Estatuto deverá estar acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e nele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste credenciamento.
- 6.1.5. Cópia simples da ata de eleição da atual diretoria e respectivas alterações e/ou atualizações, devidamente registrada no órgão competente;
- 6.1.6. Cópia simples do documento de identidade oficial e Cadastro de Pessoa Física - CPF dos representantes legais ou seus mandatários, quando for o caso;
 - 6.1.6.1 No caso de documentos assinados por procuração, deve-se encaminhar cópia do documento de identidade oficial e Cadastro de Pessoa Física – CPF do procurador e dos representantes legais;
 - 6.1.6.2 São considerados representantes legais da proponente todos aqueles que, por força do documento constitutivo, devem assinar compromissos, obrigações financeiras, convênios, contratos, etc.
- 6.1.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do INTERESSADO, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

Qualificação Econômico-Financeira

- 6.1.9. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, acompanhados do demonstrativo das contas de superávit e déficit, apresentados na forma da legislação em vigor, que comprovem que o INTERESSADO possui os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) maiores que 1,0 (um);

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante}}$

- 6.1.10. As entidades que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global correspondentes ao(s) Lote(s) escolhido(s) pela proponente, considerando a quantidade de tecnologias sociais e seu valor de referência. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.
- 6.1.11. Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do INTERESSADO, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa dias) da data final para recebimento dos envelopes.
- 6.1.11.1. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

Qualificação Técnica

- 6.1.12. O INTERESSADO deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando sua experiência na reaplicação de pelo menos 1 (uma) das Tecnologias Sociais de cada Grupo de TS ou em Tecnologias Sociais similares, emitido em papel timbrado da entidade atestadora.
- 6.1.12.1. Os INTERESSADOS que comprovarem a reaplicação de processos similares não certificados pela FUNDAÇÃO deverão encaminhar a descrição detalhada da prática aplicada.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 6.2. O INTERESSADO deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos complementares:
- 6.2.1. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social;
- 6.2.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste Credenciamento;
- 6.2.3. Declaração de não possuir em seus quadros as pessoas citadas no **item 3.2** do Edital.
- 6.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da minuta constante do **ANEXO VII**;
- 6.2.5. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação e sua participação no Credenciamento, conforme minuta constante do **ANEXO VIII** deste edital.
- 6.2.6. Declaração quanto à existência ou inexistência, em seu quadro, de cônjuges, inclusive companheiros, parentes até 3º grau (filhos, netos, irmãos, pais, avós), pais adotivos, padrastos, enteados, cunhados, sogros, genros, noras ou de outras pessoas que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira com funcionários da FUNDAÇÃO ou COPASA;
- 6.2.6.1. Em caso de existência, deverá ser indicado o nome do funcionário.
- 6.2.7. Registro ou inscrição do INTERESSADO na entidade profissional competente, se houver.

ORIENTAÇÕES GERAIS

- 6.3. Os documentos digitalizados, encaminhados fisicamente, terão valor de cópia simples, obrigando-se os INTERESSADOS a apresentarem vias originais ou cópia autenticada de qualquer um deles, sempre que o RESPONSÁVEL tiver dúvidas quanto à sua integridade.
- 6.3.1. Nesses casos a Comissão de Credenciamento formalizará solicitação de envio da via original ou da cópia autenticada dos documentos sobre os quais pairam as dúvidas, tendo

o INTERESSADO o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentá-los no endereço citado no item 5.2.

- 6.3.2. O prazo estabelecido no item acima refere-se ao efetivo recebimento dos documentos pela COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, independentemente da forma utilizada pelo INTERESSADO para o seu envio.
- 6.4. A não apresentação dos documentos citados neste item implicará em não habilitação e a aplicação de penalidades previstas no item **9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do Edital.
- 6.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
 - 6.5.1. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o Credenciamento, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
 - 6.5.2. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 6.6. Os INTERESSADOS que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
- 6.7. A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta à situação dos INTERESSADOS.
- 6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.
- 6.9. Serão inabilitados os INTERESSADOS que não atenderem a todas as exigências deste Edital.
- 6.10. A inabilitação será justificada pela COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO e implicará no indeferimento do **Requerimento de Credenciamento**.

7. FASE RECURSAL

- 7.1. O resultado da análise da documentação para fins de Credenciamento será publicada no Portal da FUNDAÇÃO, conforme endereço disposto no **item 1.1**.
- 7.2. Os recursos deverão ser dirigidos à COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO e encaminhados à FUNDAÇÃO para o endereço eletrônico disposto no **item 1.2** com o título "RECURSO – Credenciamento N° 2019/033".
- 7.3. Caberá à COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à Instância Superior para a decisão final.
- 7.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo INTERESSADO.

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O INTERESSADO que tiver o seu Requerimento de Credenciamento deferido será convocado para assinar o Contrato, para o que terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.
 - 8.1.1. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela FUNDAÇÃO.

- 8.2. A documentação exigida neste Edital deverá estar válida na data da assinatura do Contrato, cabendo ao INTERESSADO encaminhar, sempre que necessário, a documentação para substituir as que tenham seu prazo expirado.
- 8.3. A assinatura do contrato estará condicionada:
- À comprovação da Habilitação do INTERESSADO e à demonstração de sua Qualificação Técnica, conforme **item 6 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**;
 - À apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
 - À assinatura dos documentos e declarações anexos ao Contrato (**ANEXO IX**).

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos INTERESSADOS que participarem do processo ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à FUNDAÇÃO pelo infrator:
- 9.1.1. Advertência, quando ocorrer:
 - Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a FUNDAÇÃO;
 - Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.
 - 9.1.2. Multa, nos percentuais e condições indicados no contrato.
 - 9.1.2.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará o INTERESSADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
 - 9.1.2.2. A FUNDAÇÃO poderá aplicar ao INTERESSADO multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida/em atraso.
 - 9.1.2.3. As multas aplicadas ao INTERESSADO e os prejuízos causados à FUNDAÇÃO serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrados direta ou judicialmente.
 - 9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNDAÇÃO, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:
 - Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - Atraso na entrega dos documentos previstos na **seção 6 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**, sem as justificativas aceitas pela Comissão de Credenciamento, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas no termos deste Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
 - Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pela Comissão de Credenciamento;
 - Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro dos prazos estabelecidos pela FUNDAÇÃO;
 - Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - Atraso injustificado na execução/conclusão dos serviços, contrariando o contrato;
 - Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - Irregularidades que ensejem a frustração do processo ou a rescisão contratual;

- i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Credenciamento ou prejudicar a execução do contrato;
 - k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir, o INTERESSADO, idoneidade para licitar e contratar com a FUNDAÇÃO;
 - l) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da FUNDAÇÃO.
- 9.2. As condutas relacionadas nos itens acima poderão ensejar a aplicação de penalidade diversa daquela inicialmente prevista, que será sempre decorrente do resultado do respectivo processo para apuração do caso concreto, considerados eventuais atenuantes, agravantes e reincidências.
- 9.3. Aplica-se a este Credenciamento e aos Contratos dele decorrentes a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.
- 9.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do INTERESSADO no prazo de **10 (dez) dias úteis**, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 9.4.1. Nos casos de aplicação das sanções de multa inexecutória e/ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNDAÇÃO, será aberto prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação de recurso, após a notificação da decisão.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A divulgação pela FUNDAÇÃO, neste Edital, dos tipos de serviços, critérios de remuneração, distribuição dos serviços e prazos de execução, não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte dos INTERESSADOS, não cabendo à FUNDAÇÃO o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não Credenciamento de entidade, ou pelo fato de o faturamento mensal da CONTRATADA não atingir os níveis por ela pretendidos.
- 10.2. O presente Credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo a FUNDAÇÃO revogá-lo ou anulá-lo, no todo ou em parte.
- 10.3. Os recursos financeiros serão disponibilizados pela COPASA MG e FUNDAÇÃO, exclusivamente para a execução dos contratos de reaplicação das Tecnologias Sociais detalhadas no **ANEXO II** e nas quantidades e locais descritos no **ANEXO III**.
- 10.4. O INTERESSADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 10.4.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do INTERESSADO que o tiver apresentado ou, caso tenha sido credenciado, o cancelamento do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 10.5. É facultada à COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 10.6. Os INTERESSADOS intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder no prazo determinado pela COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, sob pena de inabilitação.
- 10.6.1. Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.

- 10.7. Todas as condições deste Edital e seus respectivos anexos farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.
- 10.8. As decisões referentes a este Credenciamento serão, quando necessário, comunicadas aos INTERESSADOS por meio de publicação no endereço eletrônico <https://fbb.org.br/pt-br/editais-de-selecoes-publicas>.
- 10.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Credenciamento.
- 10.10. A participação no presente Credenciamento implica aceitação em todos os termos deste Edital.
- 10.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será da Circunscrição Judiciária de Brasília.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente edital é o credenciamento de INTERESSADOS para a reaplicação das Tecnologias Sociais **SAF – SISTEMAS AGROFLORESTAIS, BIODIGESTOR SERTANEJO, FOSSA SÉPTICA TEVAP e CISTERNA FERROCIMENTO**, descritas no **ANEXO V** deste Edital, nas quantidades e nos municípios de Minas Gerais discriminados no **ANEXO III**.

As Tecnologias Sociais que serão reaplicadas foram divididas em 2 grupos, sendo:

GRUPO 1: Biodigestor Sertanejo, Cisterna Ferrocimento e Fossa Séptica TEvap

GRUPO 2: Sistema Agroflorestal - SAF (Sistemas Agroflorestais)

ANEXO II

REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO

A remuneração e a forma de pagamento serão efetuadas segundo os critérios estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços, conforme **ANEXO IX, Documento Nº 2**.

Os valores de referência foram calculados considerando:

- a) Aquisição e transporte dos materiais necessários à reaplicação de cada Tecnologia Social;
- b) Elaboração e impressão da Cartilha para o SAF, previsão de 10 cartilhas por reaplicação;
- c) Impressão de Cartilha para as demais TS (Biodigestor Sertanejo, Fossa Séptica TEvap e Cisterna Ferrocimento), previsão de 10 cartilhas por reaplicação;
- d) Alimentação (almoço e lanche) para os participantes - em torno de 10 participantes, agricultores convidados, em cada reaplicação;
- e) Pagamento dos profissionais envolvidos (Pedreiro e Ajudante);
- f) Impressão de certificados da TS reaplicada para cada participante;
- g) O tempo de execução.

Tecnologias Sociais	Valores de Referência (R\$)	Tempo máximo de execução (em dias)
SAF - Sistemas Agroflorestais	11.500,00	5
Fossa Ecológica Tevap	4.900,00	4
Biodigestor Sertanejo	7.600,00	5
Cisterna Ferrocimento	9.800,00	5

ANEXO III

CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

Abaixo, apresentamos os municípios priorizados pela COPASA MG e o quantitativo de cada Tecnologia Social, separados em Lotes.

As Tecnologias Sociais que serão reaplicadas foram divididas em 2 grupos, sendo:

GRUPO 1: Biodigestor Sertanejo, Cisterna Ferrocimento e Fossa Séptica TEvap

GRUPO 2: Sistema Agroflorestal - SAF (Sistemas Agroflorestais)

A proponente, desde que comprovada sua **Capacidade Técnica (*)**, poderá reaplicar as Tecnologias Sociais dos Grupos 1 e 2.

Atente que, ao optar pelo **Grupo 1**, a proponente deverá reaplicar todas as Tecnologias Sociais que o compõe, comprovando a capacidade técnica para reaplicação em pelo menos 1 (uma) TS do Grupo ou em TS similar, conforme disposto no **Anexo V**.

Ao escolher o(s) Lote(s) e Grupo(s), a proponente se compromete pela reaplicação das Tecnologias Sociais nas quantidades e nos municípios indicados pela COPASA MG.

A proponente deverá assinalar no(s) campo(s) correspondente(s) ao(s) Grupo(s) de Tecnologia(s) Social(is), até 4 (quatro) Lotes de interesse em trabalhar.

(*) A capacidade técnica poderá ser comprovada pela reaplicação das Tecnologias Sociais objeto deste Edital ou em Tecnologias Sociais similares, como exemplo, as constantes no BTS, no endereço: <http://tecnologiasocial.fbb.org.br/tecnologiasocial/principal.htm>

LOTES	MUNICÍPIOS PRIORIZADOS	GRUPO 1			GRUPO 2	REAPLICAR TECNOLOGIAS SOCIAIS DO GRUPO 1	REAPLICAR TECNOLOGIA SOCIAL DO GRUPO 2
		BIODIGESTOR SERTANEJO	FOSSA SÉPTICA TEVAP	CISTERNA FERROCIMENTO	SISTEMA AGROFLORESTAL - SAF		
LOTE 1	DIVISA ALEGRE	1	1	17	1	()	()
	INDAIA BIRA	0	0	0	1		
	RIO PARDO DE MINAS	0	2	0	1		
	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	0	1	0	1		
	TAIOBEIRAS	1	0	0	1		
	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	0	0	0	1		
	SALINAS	1	0	0	1		
TOTAL TS	3	4	17	7	24	7	
LOTE 2	ALMENARA	1	2	0	1	()	()
	MEDINA	0	1	0	1		
	PEDRA AZUL	0	1	5	1		
	RUBIM	0	1	0	1		
	ARAÇUAÍ	1	0	0	1		
	NOVO CRUZEIRO	0	1	7	1		
TOTAL TS	2	6	12	6	20	6	
LOTE 3	CAPELINHA	2	1	5	1	()	()
	MINAS NOVAS	2	1	5	1		
	SANTA MARIA DO SUAÇUI	3	1	3	1		
	TURMALINA	2	1	4	1		
	CARBONITA	1	0	1	1		
TOTAL TS	10	4	18	5	32	5	
LOTE 4	DIAMANTINA	1	1	4	1	()	()
	COLUNA	2	1	4	1		
	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	2	1	3	1		
	SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ	2	1	2	1		
	SÃO JOSÉ DO JACURI	3	1	4	1		
TOTAL TS	10	5	17	5	32	5	
LOTE 5	NANUQUE	1	0	3	1	()	()
	TEÓFILO OTONI	10	2	10	3		
	OURO VERDE DE MINAS	8	0	5	2		
	TOTAL TS	19	2	18	6		

LOTES	MUNICÍPIOS PRIORIZADOS	GRUPO 1			GRUPO 2	REAPLICAR TECNOLOGIAS SOCIAIS DO GRUPO 1	REAPLICAR TECNOLOGIA SOCIAL DO GRUPO 2
		BIODIGESTOR SERTANEJO	FOSSA SÉPTICA TEVAP	CISTERNA FERROCIMENTO	SISTEMA AGROFLORESTAL - SAF		
LOTE 6	CAMPANÁRIO	1	0	1	1	()	()
	MALACACHETA	5	1	6	1		
	MATHIAS LOBATO	0	0	4	1		
	PEÇANHA	5	1	1	1		
	POTÉ	2	1	1	1		
	TOTAL TS	13	3	13	5	29	5
LOTE 7	DOM CAVATI	2	2	0	0	()	()
	ENTRE FOLHAS	5	2	0	1		
	INHAPIM	5	2	0	0		
	PIEDA DE CARATINGA	2	0	0	0		
	SÃO DOMINGOS DAS DORES	1	2	3	0		
	CARATINGA	1	0	2	0		
	TOTAL TS	16	8	5	1	29	1
LOTE 8	SÃO SEBASTIÃO DO ANTA	8	1	0	0	()	()
	VARGEM ALEGRE	7	2	0	1		
	IAPU	0	1	0	1		
	IPABA	0	0	0	1		
	SÃO JOÃO DO ORIENTE	2	1	1	1		
	SANTANA DO PARAÍSO	1	0	0	0		
	MUTUM	2	0	2	1		
	BELO ORIENTE	0	0	0	1		
	TIMÓTEO	0	1	0	0		
	TOTAL TS	20	6	3	6	29	6
LOTE 9	UBÁ	1	2	5	0	()	()
	CONSELHEIRO LAFAIETE	1	0	1	0		
	LEOPOLDINA	1	0	1	0		
	PALMA	1	0	1	0		
	PIEDA DE PONTE NOVA	0	1	0	0		
	SERICITA	0	2	0	0		
	TEXEIRAS	1	1	0	0		
	URUCÂNIA	0	1	0	0		
ESPERA FELIZ	0	1	1	0			
	TOTAL TS	5	8	9	0	22	0
LOTE 10	SÃO GOTARDO	1	2	2	0	()	()
	ARCOS	1	0	1	0		
	PATOS DE MINAS	1	0	1	0		
	GUIMARÃNIA	1	0	1	0		
	BOM DESPACHO	1	0	0	0		
	JOÃO PINHEIRO	1	0	1	0		
	LAGAMAR	1	0	1	0		
PARACATU	2	0	4	0			
	TOTAL TS	9	2	11	0	22	0
LOTE 11	FLORESTAL	1	0	1	1	()	()
	IBIRITÉ	1	0	0	1		
	ITATIUIÇU	1	0	1	1		
	CRUCILÂNDIA	1	1	1	1		
	ESMERALDAS	1	0	1	1		
	NOVA UNIÃO	1	2	1	0		
	SABARÁ/RAVENA	0	2	1	1		
	CONTAGEM	0	1	1	1		
JEQUITIBÁ	1	0	1	1			
	TOTAL TS	7	6	8	8	21	8
LOTE 12	BRÁSILIA DE MINAS	1	1	0	1	()	()
	LONTRA	0	1	0	0		
	SÃO FRANCISCO	0	0	1	1		
	JANUÁRIA	0	1	0	2		
	ESPINOSA	1	0	20	1		
	TOTAL TS	2	3	21	5	26	5
LOTE 13	JURAMENTO	0	0	0	1	()	()
	MONTES CLAROS	1	0	0	1		
	CORAÇÃO DE JESUS	0	0	0	1		
	LAGOA DOS PATOS	1	0	1	2		
	CORINTO	1	0	1	1		
	MORRO DA GARÇA	1	0	1	1		
	CURVELO	2	0	3	2		
	INIMUTABA	1	0	1	1		
	TOTAL TS	7	0	7	10	14	10

LOTES	MUNICÍPIOS PRIORIZADOS	GRUPO 1			GRUPO 2	REAPLICAR TECNOLOGIAS SOCIAIS DO GRUPO 1	REAPLICAR TECNOLOGIA SOCIAL DO GRUPO 2
		BIODIGESTOR SERTANEJO	FOSSA SÉPTICA TEVAP	CISTERNA FERROCIMENTO	SISTEMA AGROFLORESTAL - SAF		
LOTE 14	DIVINÓPOLIS	0	2	0	0	()	()
	IGARATINGA	0	1	0	0		
	SÃO GONÇALO DO PARÁ	1	0	1	0		
	CLÁUDIO	0	1	0	0		
	CAPITÓLIO	1	0	0	0		
	CARMO DO RIO CLARO	1	0	0	0		
	CÁSSIA	1	0	0	0		
	MONTE BELO	1	0	0	0		
	BOTELHOS	1	0	0	0		
	ITAÚ DE MINAS	1	0	1	0		
	SÃO SEBASTIÃO DO PARÁISO	1	0	0	0		
TOTAL TS	8	4	2	0	14	0	
LOTE 15	SÃO THOMÉ DAS LETRAS	1	2	2	0	()	()
	TRÊS CORAÇÕES	1	0	0	0		
	VARGINHA	1	0	1	0		
	BRAZÓPOLIS	0	0	1	0		
	PIRANGUINHO	1	1	0	0		
	POUSO ALEGRE	0	1	0	0		
	PEDRALVA	1	0	0	0		
	POÇO FUNDO	1	0	0	0		
	AREADO	1	0	1	0		
	CAMPOS GERAIS	1	0	1	0		
TOTAL TS	8	4	6	0	18	0	
LOTE 16	FRUTAL	1	1	0	0	()	()
	CAPINÓPOLIS	1	1	1	1		
	CENTRALINA	0	1	0	0		
	LIMEIRA DO OESTE	1	0	0	1		
	PRATA	1	0	0	1		
	SANTA VITÓRIA	7	1	0	1		
TOTAL TS	11	4	1	4	16	4	

ANEXO IV

MINUTA DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a Fundação Banco do Brasil, no processo de **CRENCIAMENTO Nº 2019/033** que se realizará nos Lotes xx, reaplicando as tecnologias sociais xx, xx, xx.

PODERES: retirar editais, apresentar documentação, participar de sessões públicas de abertura de envelopes, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

Observação: A presente procuração deverá ser assinada por representante legal da empresa interessada em participar do processo de Credenciamento, com firma reconhecida em cartório.

ANEXO V

ORIENTAÇÕES E ESCLARECIMENTOS GERAIS

Para os efeitos deste Edital, aplicam-se os seguintes conceitos:

- a. **Tecnologia Social (TS):** compreende “produtos, técnicas ou metodologias reaplicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que representem efetivas soluções de transformação social”, certificadas pela Fundação Banco do Brasil, disponíveis no endereço tecnologiasocial.fbb.org.br.
- b. **Reaplicação:** processo que visa à apropriação e implantação da Tecnologia Social em outras comunidades. Engloba atividades de capacitação e adequação da tecnologia às especificidades locais.
- c. **Tecnologias Sociais Similares:** são da mesma natureza, equivalentes, semelhantes às TS a serem reaplicadas por meio deste Edital.

Apresentamos, a seguir, as características gerais, orientações básicas sobre os padrões, métodos e principais processos a serem adotados pelas credenciadas pela FUNDAÇÃO para a execução dos serviços de reaplicação das Tecnologias Sociais selecionadas pela COPASA MG.

Para efeito de Qualificação Técnica os INTERESSADOS que comprovarem a reaplicação de processos similares não certificados pela FUNDAÇÃO deverão encaminhar a descrição detalhada da prática aplicada.

1. SAF – SISTEMA AGROFLORESTAL

Objetivo: Capacitar agricultores/as no cultivo em sistemas agroflorestais, visando à ampliação, no território do município trabalhado, de uma agricultura de base agroecológica aliada à recuperação e preservação dos solos, das águas e o aumento da biodiversidade local.

Descrição: Os sistemas agroflorestais (SAFs) reúnem culturas agrícolas e espécies arbóreas, de maneira consorciada. Nele são plantadas espécies de diferentes portes em um arranjo espacial pré-definido, proporcionando alta diversidade e interação ecológica entre as espécies sendo, portanto, um sistema agrícola ambientalmente equilibrado, com controle natural de pragas e doenças, gerando impactos positivos nas bacias hidrográficas. Os componentes arbóreos protegem o solo contra a erosão e aportam matéria orgânica a ele, incrementando sua fertilidade. No SAF é plantada e manejada uma grande diversidade de espécies vegetais: hortaliças, medicinais, alimentares de ciclo anual, frutíferas, espécies de adubação verde, frutíferas e árvores de crescimento rápido, que fornecem biomassa, possibilitando a introdução de espécies mais exigentes.

A implantação do SAF será ancorada em um processo formativo, envolvendo a família beneficiada e outros/as agricultores/as da região, definidos pela Copasa. A formação será teórica/prática, na metodologia de capacitação em serviço, realizada no formato de oficinas e mutirões, durante a qual será implantada uma unidade demonstrativa em área disponibilizada pelo/a agricultor/a local (aproximadamente 1.000 m²). Serão 5 dias de formação com carga horária de 40h. A área será devidamente preparada pela família responsável pela implantação da unidade demonstrativa. O planejamento do desenho do SAF e das espécies a serem plantadas será feito e discutido anteriormente

com a família. A implantação do SAF será feita nas oficinas-mutirão e complementadas pela própria família beneficiada.

Lista de Materiais:

SAF - Sistemas Agroflorestais		
Materiais	Unidade	Qtde
Esterco	m ³	6
Matéria orgânica (Composto)	m ³	6
Calcário	saco de 50 KG	1
Mudas (frutíferas e nativas)	unidade	200
Sementes de hortaliças	Pacote	20
Sementes de adubação verde	KG	5
Mourões de eucalipto	unidade	133
Arame farpado	m	1600
Mangueiras para irrigação (gotejamento)	rolo de 100m	2
Conjunto de conexões e registro para irrigação	Conjunto	1

Tecnologias Sociais Similares aceitas para fins de qualificação técnica e operacional

Serão consideradas como similares ao SAF as experiências de base agroecológicas que envolvem práticas agroflorestais associadas a diferentes sistemas produtivos, aliados à recuperação de solos degradados.

2. BIODIGESTOR SERTANEJO

Objetivo: Biodigestores adaptados à realidade das famílias agricultoras produzindo biogás a partir da utilização de esterco animal gerando economia, reduzindo a liberação de gases de efeito estufa e preservando a natureza. Tem grande relevância devido à sua simplicidade de manutenção e manejo, baixo custo econômico de instalação, substituição do gás butano pelo biogás, redução de emissão de gás metano e gás carbônico na atmosfera e produção de adubo orgânico e biofertilizante.

A degradação do meio ambiente é mais um problema que vem sendo reduzido com o biodigestor sertanejo já que a lenha e o carvão para cozinhar deixam de ser extraídos da vegetação nativa e os dejetos animais deixam de ser carreados aos mananciais. Com o desuso do fogão à lenha, há uma melhoria na saúde das pessoas, principalmente das mulheres, que assumem a responsabilidade de cozinhar e que eram afetadas sofrendo com a fumaça causadora de problemas respiratórios. Com a retirada do esterco dos currais há uma melhora na sanidade animal, pois se reduz a quantidade de material exposto e de moscas.

Ele gera autossuficiência energética das famílias para a preparação de sua alimentação.

Descrição: A capacidade de produção é de 26 kg de biogás/mês, o que equivale ao consumo médio de uma família de cinco pessoas durante 4 horas/dia em fogões domésticos.

Para fazer o abastecimento diário do biodigestor são utilizados 10 kg de esterco misturados a 10 litros de água. Para isso, basta que a família agricultora tenha 2 bovinos adultos, ou 10 suínos, ou 20 caprinos, ou 100 aves. Fácil de construir, um pedreiro capacitado faz a parte de alvenaria em três dias ou quatro dias e um técnico instala a caixa e faz a ligação até o fogão em um dia.

O modelo bem como o passo a passo para a construção estão especificados na CARTILHA disponibilizada no portal da FBB, que deverá ser impressa e entregue aos participantes.

O processo de capacitação também deverá levar em consideração a organização prévia das comunidades, realizada pela Copasa, na perspectiva de estruturar grupos de trabalho para o acompanhamento e controle das construções das unidades familiares.

Lista de materiais:

Biodigestor Sertanejo		
Materiais	Unidade	Qtde
Cimento	Saco	9
Ferro 6,3 mm	Kg	6
Arame 12 galvanizado	Kg	5
Brita 01	Lata	6
Adaptador de cano para mangueira de 20mm(Cano rosca externa e mangueira do outro lado)	Unidade	3
Caixa de fibra 3.000 l	Unidade	1
Zinco 0,40 m	Kg	8
Tijolo 06 furos	Unidade	70
Cano PVC esgoto 100 mm	Metro	3
Cano PVC rígido 50 mm	Metro	3,5
Cano de ferro 40 mm	Metro	3,5
Cano PVC rígido 60 mm	Metro	1,6
Cano PVC esgoto 75mm	Metro	1
Cola PVC pequena	Unidade	1
Cano PVC rígido 20 mm	Barra	4
Cap PVC esgoto 75 mm	Unidade	2
T PVC rígido 20 mm	Unidade	1
Parafusos 29 cm 3/8	Unidade	1
Joelho PVC rígido 20 mm	Unidade	8
Flange 60X60 mm	Unidade	1
Luva L/R 20mm	Unidade	2
Nip de 20mm (rosca externa de um lado e cano soldável do outro)	Unidade	2
Flange 20 mm	Unidade	3
Botijão 20 L Fibra	Unidade	1
Registro de esfera 20 mm	Unidade	2
Mangueira plástica 20 mm (trançada)	Metro	5
Abraçadeiras rosca sem fim 25 mm	Unidade	4
Tábua 0,15 x 0,04 m	Metro	2

Parafusos 10 cm 3/8 com porca	Unidade	6
Tela de nylon 1,50 x 0,80	Metro	1
União roscável de 20 mm	Unidade	1
Fita veda roscável	Unidade	2
Barrote 7 x7 de madeira	Metro	9
Areia fina	Metro	1

Tecnologias Sociais Similares aceitas para fins de qualificação técnica e operacional

Serão consideradas como similares ao Biodigestor Sertanejo as Tecnologias Sociais para construção de Biodigestores visando à produção de biogás com o aproveitamento de lixo orgânico ou de fezes de animais, tais como: Minibiodigestor Residencial, Manejo Sustentável de Dejetos da Suinocultura, constantes no Banco de Tecnologias Sociais (<http://tecnologiasocial.fbb.org.br>).

3. CISTERNA FERROCIMENTO

Objetivo: Proporcionar o acesso à água de qualidade e em quantidade suficiente para o consumo humano a famílias de baixa renda e residentes na zona rural, por meio da instalação de cisternas em ferrocimento de **20 mil** litros para captação e armazenamento de água de chuva, associada à capacitação e formação para a gestão da água.

Como resultado, espera-se que a pressão sobre os mananciais escassos diminua, que as famílias beneficiadas possam melhorar suas condições de vida, facilitando o acesso à água de qualidade para consumo humano, com impacto direto sobre a saúde e a segurança alimentar e nutricional.

Descrição: Esse tipo de cisterna deve ser construído na parte mais baixa do terreno ao redor da casa para receber a água do telhado por gravidade, e não fica enterrado no chão. A tecnologia de ferrocimento garante alta resistência, além de envolver um processo construtivo com baixo consumo de materiais.

Para a construção da base deve ser feita uma escavação pouco profunda suficiente apenas para retirar a camada orgânica do solo.

Em uma base de concreto se coloca uma estrutura de tela metálica conhecida como “tela de alambrado”, de forma cilíndrica, já no tamanho da cisterna. Para permitir a aplicação de argamassa, a tela é envolta por sombrite. A aplicação de quatro camadas finas de argamassa, sendo duas na parte interna e duas na parte externa, confere a resistência necessária à parede.

O processo de construção da cisterna ocorre a partir de onze etapas principais. **O modelo bem como o passo a passo para a construção estão especificados na CARTILHA disponibilizada no portal da FBB, que deverá ser impressa e entregue aos participantes.**

O processo de capacitação também deverá levar em consideração a organização prévia das comunidades, realizada pela Copasa, na perspectiva de estruturar grupos de trabalho para o acompanhamento e controle das construções das unidades familiares.

Lista de Materiais:

Cisterna de Placas Ferrocimeto		
Materiais	Unidade	Qtde
Cimento Portland Comum CP I-32 50kg	saco	26
Pedra britada nº 1	m ³	1
Areia média lavada	m ³	3
Tela hexagonal malha 1/2" fio 0,56mm (tipo viveiro). Para este projeto, econômico, usaremos duas camadas de tela hexagonal 13,71 de 1,5m de altura	m	72
Tela soldada Q-61 reforçada com barras 4,2mm	pç	5
Arame preto recozido p/ armação de ferragem	Kg	2,5
Tela p/ sombreamento tipo "Sombrite" 50% 2 m de largura	m	10,5
Tubo PVC P/ Esgoto Predial DN 100 mm (6 m)	m	12
Calha em Chapa Galvanizada Plana 30gsg 0,399mm 3,204kg/M	kg	15
Barra Chata largura 1/2" x espessura 2,5mm 0,25kg/m	Kg	1,75
Cal Hidratada P/ Pintura (Saco 20 Kg)	Sac	1
Cap PVC Sold P/ Esgoto Predial DN 100mm	peça	1
Joelho PVC Serie R P/ Esgoto Predial DN 100 mm	peça	3
Te PVC Serie R P/ Esgoto Predial 100 X 100 mm	peça	3
Torneira plástica 3/4" p/ tanque	unid	1
Adesivo p/ PVC – bisnaga com 17 g	unid	1
Fita veda rosca – rolo c/ 10 m	unid	1
Lona plástica preta 150 µ	m ²	20
Prego polido c/cabeça 15 x 15	kg	1
Ripa 5cm x 2 cm	m	42
Veda Calha	unid	1
Registro de esfera soldável 50 mm	unid	2
Vergalhão 5/16 "	unid	1
Cabeceira de Calha 100mm	unid	2
Terminal de Calha 100mm	unid	2
Água para Abastecimento Inicial	m ³	8
Água para Construção	m ³	4
Placa de Identificação	peça	1
Filtro de barro de 8 litros com vela	unid	1

Tecnologias Sociais Similares aceitas para fins de qualificação técnica e operacional

Serão consideradas como similares à Cisterna Ferrocimento as Tecnologias Sociais para a construção de reservatórios destinados à captação e armazenamento de água da chuva para consumo humano, tais como: Cisterna de Placas, constante no Banco de Tecnologias Sociais (<http://tecnologiasocial.fbb.org.br>).

4. FOSSA SÉPTICA ECOLÓGICA TEVAP

Objetivo: É um sistema de tratamento e reaproveitamento dos nutrientes do efluente do vaso sanitário familiar visando ao destino adequado dos dejetos humanos e à promoção da saúde, do bem estar e à melhoria da qualidade de vida das famílias rurais, reduzindo os impactos ambientais e sociais no meio rural.

Descrição: O sistema TEvap, solução individual para o tratamento e disposição final dos efluentes do vaso sanitário domiciliar, permitirá o destino adequado dos dejetos humanos sem poluir as águas, o solo e o ar. É uma tecnologia baseada em conhecimentos e experiência técnica, visando trabalhar a iniciativa local e os materiais que mais facilmente se obtenham (pneus usados, entulhos de construção), sempre em busca do desenvolvimento sustentável: ambientalmente correto, economicamente viável e socialmente justo. Por ser uma solução funcionalmente simples, não requer manutenção e a vida útil é indefinida, se a fossa for construída nas especificações recomendadas. O material líquido será evapotranspirado e o material sólido será absorvido pelas plantas. Consiste em um tanque retangular impermeabilizado, dimensionado para uma unidade familiar, preenchido por um túnel de pneus usados e por diferentes camadas de substrato (entulho, brita, areia e terra) e coberto por espécies vegetais de rápido crescimento, de raízes superficiais, grande área foliar e alta demanda de água.

O modelo bem como o passo a passo para a construção estão especificados na CARTILHA disponibilizada no portal da FBB, que deverá ser impressa e entregue aos participantes.

O processo de capacitação também deverá levar em consideração a organização prévia das comunidades, realizada pela Copasa, na perspectiva de estruturar grupos de trabalho para o acompanhamento e controle das construções das unidades familiares.

Lista de Materiais: Para uma família de 4 pessoas

Fossa Séptica Tevap		
Materiais	Unidade	Qtde
Telas/pintainhas de 15 mm e 1 m altura	m ²	16
Cimento	Sc	2
Areia média (construção)	m ³	2
Brita nº 1	m ³	1
Cal	Sc	1
Tubo PVC 100 mm	m	12
Tubo PVC 50 mm	m	6
Entulho de construção	m ³	3
Ferragem 4,2mm	m	2,5
Pneus velhos	Unidade	22
Abertura da trincheira	hora/pá carregadeira	1
Entulho de Construção	m ³	3

Tecnologias Sociais Similares aceitas para fins de qualificação técnica e operacional

Serão consideradas como similares à Fossa Séptica Ecológica Tevap as Tecnologias Sociais que realizam o tratamento de esgoto doméstico a baixo custo e de forma ecológica, tais como: Fossa Séptica Biodigestora, Fossas Sépticas Econômicas, Biofossas e Circuito de Bananeiras, Sistema Comunitário de Gestão e Tratamento de Recursos Hídricos, constantes no Banco de Tecnologias Sociais (<http://tecnologiasocial.fbb.org.br>).

5. INDICADORES DE DESEMPENHO

Tecnologia Social	Objetivo	Descrição	Indicadores	Formas de Verificação
SAF - Sistemas Agroflorestais	Implantar SAF e promover capacitação dos participantes em temas ambientais relacionados à produção agrícola sustentável e agroecologia	Serão implantados SAF com capacitação voltada à produção agrícola sustentável e agroecologia.	1 - Nº de SAF implantados; 2 - Nº de participantes em cada capacitação	Registro fotográfico Lista de Presença Questionários de avaliação MO e M1 - Perguntas a definir.
Biodigestor Sertanejo	Produção de biogás a partir da utilização de esterco animal e a não destinação de dejetos de animais no solo e na água	Construir o biodigestor seguindo os procedimentos da Cartilha e treinando produtores para a reaplicação	1 - Nº de Biodigestores reaplicados; 2 - Nº de pessoas treinadas na TS	Registro fotográfico Lista de Presença Questionários de avaliação MO e M1 - Perguntas a definir.
Cisterna Ferrocimento	Proporcionar acesso à água de qualidade e em quantidade suficiente para o consumo humano a famílias residentes na zona rural e a não sobrecarga de mananciais	Construir cisternas em ferrocimento de 20 mil litros (projeto Copasa) para captação e armazenamento de água de chuva, seguindo os procedimentos da cartilha e treinando produtores para reaplicação.	1 - Nº de Cisternas de Ferrocimento reaplicadas; 2 - Nº de pessoas beneficiadas diretamente; 3 - Nº de pessoas treinadas	Registro fotográfico Lista de Presença Questionários de avaliação MO e M1 - Perguntas a definir.
Fossa Ecológica Tevap	Buscar solução individual para o tratamento e disposição final dos efluentes do vaso sanitário domiciliar, permitindo destino adequado dos dejetos humanos sem poluir as águas o solo e o ar.	Construir fossas ecológicas Tevap seguindo os procedimentos da Cartilha e treinando produtores para a reaplicação	1 - Nº de Fossas Ecológicas Tevap reaplicadas; 2 - Nº de pessoas beneficiadas diretamente; 3 - Nº de pessoas treinadas	Registro fotográfico Lista de Presença Questionários de avaliação MO e M1 - Perguntas a definir.

ANEXO VI

MINUTA DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Nome/Razão Social		
Nome fantasia	BDC	CPF/CNPJ
Endereço:		
E-mail:		
CEP	Cidade	UF
Telefone	Celular	Pessoa p/ contato

TITULARES (representantes legais da empresa)

Nome	Identidade	CPF

DADOS DA CONTA NO BANCO DO BRASIL

Prefixo Agência	Nome da Agência	Nº da Conta

INDICAÇÃO DO(S) LOTE(S) E GRUPO(S) DE TECNOLOGIAS SOCIAIS DE INTERESSE DA ENTIDADE

--

QUANTIDADE DE TRABALHOS (ORDENS DE SERVIÇOS – OS) QUE A EMPRESA PODERÁ EXECUTAR SIMULTANEAMENTE, DE ACORDO COM SUA CAPACIDADE OPERACIONAL:

1. Vimos requerer, por meio do presente, nosso credenciamento, em conformidade com o Edital Nº 2019/033, divulgado pela FUNDAÇÃO, juntando a documentação exigida **assinada e rubricada**.
2. **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que:
 - a) Encontramo-nos idôneos para licitar ou contratar com a União;
 - b) Tomamos conhecimento de todos os termos do instrumento convocatório que rege o presente Credenciamento, bem como de seus anexos, incluindo a Minuta de Contrato que o integra;
 - c) Disponibilizaremos estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto do Credenciamento;
 - d) Estamos cientes de que, ao indicar o (s) **Lote (s) e Grupo (s) de TS**, comprometemo-nos a reaplicar as Tecnologias Sociais selecionadas nos municípios priorizados pela COPASA;
 - e) Responsabilizamo-nos pela legitimidade, validade e vigência dos documentos entregues à FUNDAÇÃO.
3. **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que não nos enquadrados em nenhuma das situações que configuram impedimento para participação no Credenciamento, elencadas no **item 3.2** da seção **PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO** deste **Edital Nº 2019/033**.
4. **DECLARAMOS** que as informações aqui prestadas refletem, com exatidão, a atual situação da INTERESSADA nesta data, e assumimos o compromisso de comunicar à FUNDAÇÃO, por escrito, qualquer modificação que ocorrer posteriormente.

ASSINATURA

Local e Data

Carimbo/Assinatura do Representante da Empresa

Recebido

Data	Hora

Assinatura/Carimbo da Fundação Banco
do Brasil

Membro da Comissão de
Credenciamento

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA CONTRATANTE

Referência: Edital de Credenciamento Nº 2019/033

A entidade....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nºDECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Data)

.....
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação no **CRENCIAMENTO Nº 2019/033**, a(o) (**NOME COMPLETO DA INTERESSADA**), CNPJ nº, sediada(o) (**ENDEREÇO COMPLETO**), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexist(e) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 2019/_____ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REAPLICAÇÃO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS EM MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS, DECORRENTE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 2019/033, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, CRIADA PELA A.G.E. DE ACIONISTAS DO BANCO DO BRASIL S.A, REALIZADA EM 23.12.1985, COM SEDE EM BRASÍLIA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 01.641.000/0001-33, DENOMINADA **CONTRATANTE**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) SR..... (NOME, CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF) E, DO OUTRO LADO, A INSTITUIÇÃO (**DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DA INSTITUIÇÃO**), NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SR.(S) . . . (NOME, CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF E QUALIFICAÇÃO – DIRETOR(ES), REPRESENTANTE(S)), DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO, O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO BANCO DO BRASIL – RLBB, DE 02.05.2018, E A LEI Nº 13.303/16, DE 30.06.2016 E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES. O PRESENTE CONTRATO TEVE SUA MINUTA APROVADA PELO PARECER JURÍDICO Nº 26782-001, de 05.03.2018.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de reaplicação das Tecnologias Sociais xx, em xx Lotes de municípios de Minas Gerais, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e seus anexos, obrigando-se a **CONTRATADA** a realizar as reaplicações constantes do **Documento nº 1** deste contrato e nos locais ali dispostos, disponibilizando pessoal necessário para atender a demanda de serviços indicada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no art. 130 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Brasil S.A (RLBB), desde que acordado entre as partes e formalizado por aditivo contratual.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), admitindo-se, excepcionalmente e por acordo entre as partes, que as supressões excedam esse percentual.

Parágrafo Terceiro - Os serviços serão prestados diretamente pela **CONTRATADA**, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência deste contrato é de 18 meses, contados da assinatura deste instrumento, prorrogável por igual período.

Parágrafo Primeiro - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela **CONTRATANTE**, passando tal documento a integrar o contrato.

Parágrafo Segundo - Os serviços serão demandados mediante emissão da Ordem de Serviço (**Documento nº 3**) e deverão ser iniciados dentro do prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediatamente posterior à data de recebimento do documento pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - A rescisão deste contrato poderá ocorrer:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nas seguintes hipóteses:
- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - II. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - III. Lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço no prazo estipulado;
 - IV. Atraso injustificado no início do serviço;
 - V. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - VI. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - VII. Desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE**, decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
 - VIII. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
 - IX. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - X. Razões de interesse da **CONTRATANTE**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo a que se refere o contrato;
 - XI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de **90 (noventa) dias** ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Quarto - A rescisão também poderá ocorrer, quando a **CONTRATADA**:

- a) Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Neste caso, a **CONTRATADA** responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer;
- b) Deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os relativos à situação regular junto à Seguridade Social e os relativos à sua capacidade econômico-financeira;
- c) Vier a ser declarada inidônea pela União;
- d) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira; e
- e) Praticar atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira.
- f) For sancionada pela prática de ato tipificado no art. 5º, *caput* e incisos, da Lei nº 12.846, de 01.08.2013.

Parágrafo Quinto - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

Parágrafo Sexto - As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Sétimo - A rescisão acarretará, de imediato, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços prestados, os valores constantes do **Documento nº 2** deste Contrato.

Parágrafo Único - Nos valores fixados no "*caput*" desta cláusula, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

CLÁUSULA QUARTA - Os valores estipulados na cláusula anterior poderão ser revistos pelo **CONTRATANTE**, adotando-se como parâmetro os preços praticados no mercado.

PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento será creditado em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A., em nome da **CONTRATADA**, em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Nota Fiscal e a aprovação dos relatórios, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, que deverá:

- a) ser emitidas em nome da **CONTRATANTE**;
- b) conter o número do Contrato, o objeto contratual e a parcela da prestação dos serviços;
- c) conter o número da agência BB e conta corrente para crédito dos recursos.

Parágrafo Primeiro - Constatando a **CONTRATANTE** qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura de serviços, esta será devolvida à **CONTRATADA** em, no máximo, **5 (cinco) dias úteis** a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. A **CONTRATANTE** terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATANTE** efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será efetuado em 4 (quatro) parcelas e nos percentuais descritos no **Documento nº 2**.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - Para realização dos serviços ajustados, a **CONTRATADA** designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "*caput*" desta cláusula.

Parágrafo Segundo - O não cumprimento das obrigações mencionadas no *caput* desta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da contratada para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo de Credenciamento, inclusive a regularidade junto à Seguridade Social.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que a **CONTRATANTE** solicitar a apresentação de quaisquer documentos nas formas estabelecidas no parágrafo anterior, a **CONTRATADA** estará obrigada a atendê-lo.

Parágrafo Segundo - Se a **CONTRATADA** estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o Contrato quando, por ocasião do pagamento, a **CONTRATADA** deixar de comprovar os requisitos de habilitação. A rescisão se dará mediante comunicação formal a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a Fundação Banco do Brasil.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente público de ente do Poder Executivo Federal ao qual o **CONTRATANTE** esteja vinculado, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** declara, ainda, conhecer e respeitar o Código de Ética e Normas de Conduta da Fundação Banco do Brasil, disponível no endereço: <https://fbb.org.br/pt-br/menu-pt-br/sobre-nos>.

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATADA**, no âmbito deste contrato, declara e compromete-se a:

- a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- b) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza;
- c) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes;
- d) Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas;
- e) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais;
- f) Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva;

- g) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária;
- h) Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores;
- i) Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado desta instituição financeira, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da Fundação Banco do Brasil;
- j) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- k) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da Fundação Banco do Brasil;
- l) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Fundação Banco do Brasil e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- m) Apoiar e colaborar com a Fundação Banco do Brasil e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.
- n) E, ainda, declara que:
 - i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
 - ii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998;
 - iii. Que o descumprimento das alíneas “k” a “m” ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – Cabe à CONTRATANTE:

- a) Proceder à distribuição dos serviços entre todos os credenciados, conforme critérios de distribuição de serviços estabelecidos;
- b) Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços, conforme Ordem de Serviço (OS) **(Documento nº 03)**;
- c) Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- d) Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da **CONTRATADA**, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização dos serviços correspondentes;
- e) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes da **CONTRATANTE**, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente ao preposto da **CONTRATADA**, designado por ocasião da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único - A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo - Aviso de Recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento, podendo ainda ser enviada eletronicamente ao fornecedor ao endereço de e-mail que será por ele indicado à fiscalização do contrato, caso em que se presumirá entregue a comunicação na data de seu envio sem necessidade de confirmação. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **CONTRATADA** responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a **CONTRATADA**, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A **CONTRATADA** se obriga a informar à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É vedado à **CONTRATADA** ceder ou utilizar os créditos decorrentes do presente contrato como garantia para qualquer tipo de operação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A **CONTRATADA** não poderá utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os atos praticados pela **CONTRATADA**, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Banco do Brasil, por período não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, observadas as normas do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Brasil.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de multa por inexecução total ou parcial do Contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou impedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura relativa à parcela em que ocorreu a irregularidade na execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** poderá aplicar multa de até 20% (vinte) por cento do valor do contrato, nas situações e condições a seguir:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- d) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- f) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Fundação;
- g) Inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- h) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no **Documento nº 1** deste Contrato.

Parágrafo segundo - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no parágrafo anterior desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação inadimplida/em atraso.

Parágrafo Terceiro - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Quarto - A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** desde logo autoriza a **CONTRATANTE** a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Fundação Banco do Brasil;
- i) Inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- j) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no **Documento nº 1** deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Adicionalmente, a **CONTRATADA** declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato.

MATRIZ DE RISCOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz constante do **Documento nº 5** deste Contrato.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório do Credenciamento, bem como de seus anexos, prevalecendo, onde houver conflito, as disposições deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Fica eleito o foro da CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

LOCAL E DATA

CONTRATANTE:

(CARIMBO E ASSINATURA)

CONTRATADA:

(CARIMBO E ASSINATURA)

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO

DESCRIÇÃO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a reaplicação das Tecnologias Sociais escolhidas nos Lotes selecionados conforme abaixo, verificar as descrições, contidas no ANEXO V – ORIENTAÇÕES E ESCLARECIMENTOS GERAIS.

As Tecnologias Sociais serão reaplicadas preferencialmente em propriedades rurais com até 4 módulos fiscais, de agricultores familiares, assentados da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais e indígenas ou suas organizações econômicas, tais como empreendimentos rurais, cooperativas ou associações.

As propriedades que serão beneficiadas com as reaplicações, em cada município priorizado, serão indicadas pela COPASA MG.

LOTES	MUNICÍPIOS PRIORIZADOS	GRUPO 1			GRUPO 2	REAPLICAR TECNOLOGIAS SOCIAIS DO GRUPO 1
		BIODIGESTOR SERTANEJO	FOSSA SÉPTICA TEVAP	CISTERNA FERROCIMENTO	SISTEMA AGROFLORESTAL - SAF	
LOTE xx						()
	TOTAL TS					
LOTE xy						()
	TOTAL TS					

DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO

REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS DE EXECUÇÃO E RESSARCIMENTO DE DESPESAS

Os valores de cada TS foram calculados considerando:

- h) Aquisição e transporte dos materiais necessários à reaplicação de cada Tecnologia Social;
- i) Elaboração e impressão da Cartilha para o SAF, previsão de 10 cartilhas por reaplicação;
- j) Impressão de Cartilha para as demais TS (Biodigestor Sertanejo, Fossa Séptica TEvap e Cisterna Ferrocimento), previsão de 10 cartilhas por reaplicação;
- k) Alimentação (almoço e lanche) para os participantes - em torno de 10 participantes, agricultores convidados, em cada reaplicação;
- l) Pagamento dos profissionais envolvidos (Pedreiro e Ajudante);
- m) Impressão de certificados da TS reaplicada para cada participante;
- n) Tempo de execução.

Para as Tecnologias Sociais e Lotes selecionados abaixo, o valor total é de R\$ xxx,00 (valor por extenso)

LOTES	MUNICÍPIOS PRIORIZADOS	BIODIGESTOR SERTANEJO		FOSSA SÉPTICA TEVAP		CISTERNA FERROCIMENTO		SISTEMA AGROFLORESTAL - SAF		VALOR TOTAL/ MUNICÍPIO (R\$)
		Nº de TS's	Valor (R\$)	Nº de TS's	Valor (R\$)	Nº de TS's	Valor (R\$)	Nº de TS's	Valor (R\$)	
LOTE xx										
VALOR TOTAL / LOTE xx										
LOTE xy										
VALOR TOTAL / LOTE xy										

Para cada Lote será emitida uma Ordem de Serviço. Os pagamentos serão efetuados em 4 (quatro) parcelas, conforme os prazos e as condições abaixo estabelecidas:

- a) **Primeira parcela** – 25% (vinte e cinco por cento) do valor total em até **30 dias** do aceite desta OS e encaminhada à **CONTRATANTE**, mediante a apresentação e aprovação:
 - I. De nota fiscal;
 - II. Do relatório contendo Plano de Trabalho com o detalhamento das atividades a serem executadas.

-
- b) **Segunda parcela** – 30% (trinta por cento) do valor total em até **90 dias** do aceite desta OS, mediante a apresentação e aprovação:
- I. Da nota fiscal;
 - II. Do relatório das atividades executadas;
 - III. Da lista de presença e contato dos participantes.
- c) **Terceira parcela** – 30% (trinta por cento) do valor total em até **150 dias** do aceite desta OS, mediante a apresentação e aprovação:
- I. Da nota fiscal;
 - II. Do relatório das atividades executadas;
 - III. Da lista de presença e contato dos participantes.
- d) **Quarta parcela** – 15% (quinze por cento) do valor total em até **240 dias** do aceite desta OS, mediante a apresentação e aprovação:
- I. Da nota fiscal;
 - II. Do relatório das atividades executadas;
 - III. Da lista de presença e contato dos participantes.

DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO (OS)

ORDEM DE SERVIÇO CREDENCIAMENTO Nº 2019/033

FBB – n.º da correspondência
Local e data
(NOME DA ENTIDADE)
(xxx) xxxxxx
A/C Sr.

Prezado Senhor,

CONTRATO Nº XXXXXX – Prestação de Serviço – Conforme Contrato de Credenciamento assinado em / / com essa entidade, solicitamos a reaplicação das Tecnologias Sociais nas quantidades e nos municípios abaixo discriminados:

LOTES	MUNICÍPIOS PRIORIZADOS	BIODIGESTOR SERTANEJO		FOSSA SÉPTICA TEVAP		CISTERNA FERROCIMENTO		SISTEMA AGROFLORESTAL - SAF		VALOR TOTAL/ MUNICÍPIO (R\$)
		Nº de TS's	Valor (R\$)	Nº de TS's	Valor (R\$)	Nº de TS's	Valor (R\$)	Nº de TS's	Valor (R\$)	
LOTE 1		0		0		0		0		
		0		0		0		0		
		0		0		0		0		
		0		0		0		0		
		0		0		0		0		
		0		0		0		0		
		0		0		0		0		
VALOR TOTAL / LOTE 1										

O prazo máximo para a conclusão do serviço será xx.xx.20xx.

CONTRATANTE
(carimbo e assinatura)

CONTRATADA
(nome e assinatura)

DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E COMBATE À CORRUPÇÃO

A _____ (razão social da entidade contratada), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, no âmbito deste contrato, declaram e se comprometem a:

I. Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.

II. Não constar, esta entidade e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

III. Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.

IV. Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.

V. Respeitar a Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo a discriminação em todas as suas formas.

VI. Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.

VII. Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.

VIII. Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.

IX. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária.

X. Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.

XI. Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da entidade conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013, art. 90 da Lei 8.666/1993 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Fundação Banco do Brasil;

XII. Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer funcionário da Fundação Banco do Brasil.

XIII. Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;

XIV. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da Fundação Banco do Brasil;

XV. Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Fundação Banco do Brasil e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;

XVI. Apoiar e colaborar com a Fundação Banco do Brasil e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, ainda, declara que:

I - Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;

II- Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de:

- a) Ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992;
- b) Atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011; e
- c) Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.

III - Que o descumprimento dos itens XI a XVI ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993,

A entidade está ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

LOCAL E DATA

CONTRATADA
(CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

DOCUMENTO Nº 5 DO CONTRATO

MATRIZ DE RISCOS

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
--------------------	-----------	--------------	------------------

Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que estejam na área econômica.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante

Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratado
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO

Riscos Trabalhistas e Previdenciários	Responsabilização da FBB por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciários para a FBB, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Contratado
---------------------------------------	---	---	------------

Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da FBB por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da FBB.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratado
--	--	--	------------

ANEXO X

MINUTA DE TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 2019/033 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL E A

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada pela A.G.E. de Acionistas do Banco do Brasil S.A., realizada em 23.12.1985, com sede em Brasília, inscrita no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o Nº 01.641.000/0001-33, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(s).... administrador(es) SR. (Nome, Carteira de Identidade, CPF) e de outro lado, (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o n.º estabelecida na (endereço), representada por (representante legal), (estado civil), (profissão) CPF n.º, residente à (endereço) doravante denominada **CONTRATADA**, quando em conjunto denominadas **PARTES**, CONSIDERANDO

- a) O pedido da **CONTRATADA**, feito por intermédio do expediente datado de **DD.MM.AAAA**, através do qual é solicitada a rescisão do acordo mencionado no preâmbulo;
- b) Que a **CONTRATANTE** manifestou-se favoravelmente à rescisão contratual amigável;
- c) Que a **CONTRATADA** ressarcirá à **CONTRATANTE** quaisquer prejuízos que este venha a suportar por falhas ou vícios na execução dos serviços detectados após a formalização do presente Distrato.

Resolvem as partes, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE DISTRATO, nos termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO DISTRATO

- 1.1 As **PARTES** resolvem rescindir todas as cláusulas, termos e condições do Contrato de Prestação de Serviços, firmado em __/__/__, ficando sem efeito todos os seus termos e condições do contrato ora distratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE PELOS PREJUÍZOS

- 2.1 A **CONTRATADA** se obriga, neste ato, a pagar, à **CONTRATADA**, quaisquer prejuízos que lhe tenham sido imputados em razão do mau desempenho das atividades que estavam sob sua responsabilidade, no período de **DD.MM.AAAA a DD.MM.AAAA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRESTAÇÃO DE CONTAS E QUITAÇÃO

- 3.1 No ato da assinatura deste instrumento, a **CONTRATADA** devolverá à **CONTRATANTE** todos os processos e documentação que lhe foram confiados, mediante protocolo.
- 3.2 A **CONTRATADA** dá quitação total ao **CONTRATANTE** dos pagamentos a que fez jus, em relação a todos os serviços que realizou durante o período da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

LOCAL E DATA